

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE -Instituto Universitário de Lisboa, faz saber que, pelo prazo de quinze dias seguidos contados do dia imediato àquele em que o presente anúncio é publicitado, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um Investigador Principal em regime de direito privado, na área científica de Teoria e História da Arquitetura, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código de Trabalho.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 02 de dezembro de 2021, da Reitora do Iscte -Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 - Área científica:

A área científica do presente concurso é Teoria e História da Arquitetura.

2 - Requisitos de admissão:

2.1. - São admitidos ao presente concurso:

- a) Os investigadores auxiliares da área científica de Teoria e História da Arquitetura ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- b) Os investigadores principais da área científica de Teoria e História da Arquitetura ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;
- c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica de Teoria e História da Arquitetura ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam

currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

2.2. – Constitui ainda requisito de admissão ao presente concurso a fluência nas línguas portuguesa e inglesa.

3 - Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

4. - Posição remuneratória

A remuneração corresponde à primeira posição retributiva de Investigador Principal em regime de direito privado com dedicação exclusiva, contratado ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

5. - Formalização das candidaturas

5.1. - As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora do Iscte, solicitando a aceitação da candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>

5.2. - O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do curriculum vitae detalhado. O curriculum vitae dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto 8.2, alíneas a) b) c) d) deste edital;

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo de candidatura.

c) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, e referidos no Relatório;

d) Relatório, elaborado em língua portuguesa ou inglesa, das atividades desenvolvidas pelo candidato de acordo com modelo de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>;

e) Projeto científico: Documento elaborado em língua portuguesa ou inglesa, de acordo com modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>, que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Investigador Principal, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área científica para que é aberto o concurso nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade;

f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.3. - A apresentação da candidatura, em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica exclusivamente na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.iscte-iul.pt>

5.4. - O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura. São também excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no ponto 2 do presente concurso, sem prejuízo da Comissão de Seleção dispor da faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. A

decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

5.5. - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6. - Comissão de Seleção:

A Comissão de Seleção tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Isabel Salavisa

Vogais:

Prof.ª Doutora Teresa Valsassina Heitor;

Prof. Doutor Pedro Ressano Garcia;

Prof. Doutor Vasco Rato.

7 - Aprovação em mérito absoluto

7.1- A comissão de Seleção delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos e na experiência comprovada de investigação na área de Teoria e História da Arquitetura, cumulativamente com o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Publicação de, no mínimo, quinze textos científicos nos últimos dez anos (desde 2011, inclusive), sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais pelo menos cinco artigos de revista ou capítulos de livro ou livros indexados na WoS/Scopus, e destes pelo menos três artigos publicados em revistas científicas internacionais da especialidade, com dupla revisão paritária cega e indexadas no quartil superior da WoS/ISI ou SCOPUS/SJR, correspondente ao melhor valor nas diferentes categorias e bases de dados anteriormente referidas como autor correspondente;
- b) Coordenação e participação em projetos de I&D nacionais e internacionais, com, pelo menos, nos últimos cinco anos a coordenação de dois projetos de I&D com

financiamento obtido no seguimento de concursos competitivos com avaliação por pares em júris internacionais;

c) Reconhecimento pela comunidade científica internacional, devendo os candidatos coordenar, ou ter coordenado, projetos internacionais financiados no âmbito do Pilar I Excelência Científica ao abrigo do programa-quadro Horizonte 2020 ou Horizonte Europa.

7.2. As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros da Comissão de Seleção presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

7.3. A decisão de exclusão em mérito absoluto é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

7.4. Finda a fase de aprovação em mérito absoluto, a Comissão de Seleção dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente anúncio.

8. - Avaliação e seleção

8.1. O método de seleção é a avaliação curricular. A Comissão de Seleção delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao princípio de igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

8.2. Para a avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Produção científica na área científica de História e Teoria da Arquitetura (30%) – Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a qualidade e a quantidade das publicações e a autonomia científica revelada;

b) Atividades de investigação na área científica de História e Teoria da Arquitetura (30%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área para que é aberto o

concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso valorizando-se os projetos no âmbito do programa-quadro europeu para a investigação e inovação, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Na avaliação deste critério também deverão ser tidos em consideração o envolvimento em redes internacionais e o grau de internacionalização, prémios ou outras formas de reconhecimento;

c) Atividades de coordenação científica na área científica de História e Teoria da Arquitetura (10%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a coordenação e liderança de equipas de investigação e a orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado;

d) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento (10%) - Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração a participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos (por exemplo, curadoria de exposições), publicações de divulgação científica e tecnológica e apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral;

e) Projeto científico e relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato (20%) - Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a qualidade científica do projeto e do relatório.

9. — Metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião. Para o efeito, cada membro da comissão de seleção apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto 8., no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro da comissão de seleção deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A

primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros da comissão de seleção presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente da comissão de seleção decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente da comissão de seleção tem voto de qualidade.

10. - Participação dos interessados e decisão

10.1 - O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, a Comissão de Seleção aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10.3. — A deliberação final da Comissão de seleção é homologada pela Reitora do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa e a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da instituição contratante.

10.4 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

11. - Publicação do edital do concurso:

- a) No sítio da Internet e afixado nos locais próprios do Iscte.
- b) Num meio de comunicação de expansão nacional.

12. - Política de não discriminação e de igualdade de acesso

12.1. - O Iscte-Instituto Universitário de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12.2 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Iscte, 10 de dezembro de 2021, A Reitora, Maria de Lurdes Rodrigues